



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ**

**Processo: 1336600-49.2017.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 127/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 09/11/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 347/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "aposentadoria voluntária à servidora ELVIRA CHRISTINA TROCCOLI RIBEIRO, matrícula 250.156.945, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 de FC-04 (2/5 da função comissionada de Secretário de Gabinete e 3/5 da função comissionada de Chefe de Serviço), de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90".

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária**

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, em gozo de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de

funcionamento do Tribunal. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire e Leonardo Trajano.

EM 21/11/2017 09:24:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B00E11A228.28BC9E1C47.21AD70BF50.98BF583E37  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)